

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**

A Prefeitura de Juiz de Fora, por intermédio da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA, com base na Lei Municipal n.º 11.515, de 31 de janeiro de 2008 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 9489, de 26 de março de 2008, torna público o presente edital que convoca artistas, produtores culturais e entidades com reconhecida atuação na área artístico-cultural da cidade que desejam efetuar inscrições como eleitores e/ou candidatos a representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura de Juiz de Fora – CONCULT.

**Capítulo I – Do objeto**

**1 – Do Objeto:**

1.1 – O presente edital tem por objetivo eleger 12 (doze) membros titulares, e seus respectivos suplentes, representando as seguintes áreas: Artes Cênicas; Artes Urbanas; Artes Visuais; Audiovisual; Carnaval; Cultura popular; Dança; Etnias; Literatura; Música; Patrimônio Material e Imaterial; Entidades Privadas.

**Capítulo II – Dos candidatos**

**2.1 – Dos Candidatos Elegíveis – (Candidatos/Pessoas Físicas):**

2.1.1 – São elegíveis a representante da sociedade civil, em uma das áreas previstas no Art. 3º § 2º Inciso I do referido Decreto Municipal 9489/2008, pessoas físicas, maiores de 18 anos, que estejam previamente inscritas como candidatas, por meio da plataforma Prefeitura Ágil (1doc).

2.1.2 – O candidato deve estar inscrito no Cadcultural, em sua área de atuação, até o último dia de inscrição neste certame.

2.1.3 – Possuir atuação no âmbito artístico-cultural do município;

**2.2 – Dos Candidatos Elegíveis – (candidato a representante de Entidades Privadas):**

2.2.1 – Para os interessados em concorrer às vagas na condição de representantes de entidades privadas, o candidato deve estar inscrito no Cadcultural, até o último dia de inscrição neste certame.

2.2.2 – No ato da inscrição, deverá anexar ao protocolo: cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria e do estatuto, ambos registrados em cartório e declaração da entidade indicando o seu representante no processo de escolha dos conselheiros.

2.2.3 – O representante deverá ter idade superior a 18 anos.

### **Capítulo III – Dos eleitores**

3.1 – São eleitores na escolha dos conselheiros, tanto para eleição de membro da sociedade civil, quanto para representante de entidade privada aqueles maiores de 18 anos que estiverem previamente cadastrados no CadCultural, em sua área de atuação, até o último dia de inscrição;

3.2 – Para votar no representante das entidades privadas, o eleitor, além de estar inscrito no Cad Cultural, deverá anexar declaração como representante de alguma entidade privada;

3.3 – Cada pessoa física só poderá se inscrever para votar em 1(uma) área artístico-cultural ou entidade privada;

3.4 – O candidato a conselheiro, poderá também requerer o seu cadastramento como eleitor, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste edital.

### **Capítulo IV – Das inscrições para candidatos e eleitores**

4.1 – As inscrições para os candidatos devem ser feitas no período compreendido entre 06 e 20 de julho de 2023 por meio do Prefeitura Ágil.

4.2 – Qualquer inscrição fora deste período não será considerada.

4.3 - No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

4.3.1 - Inscrição como candidato representante da área cultural: número do protocolo no CadCultural; identidade; CPF e comprovante de residência dos últimos 3 anos; carta de anuência de, no mínimo, uma entidade cultural do Município de Juiz de Fora que tenha atuação comprovada, apresentando e referendando seu nome como candidato; curriculum pessoal informando sua formação e/ou experiência profissional na área específica;

4.3.2 - Inscrição como candidato como representante de entidade privada: número do protocolo no CadCultural; identidade; CPF; comprovante de que a sede da entidade e sua atuação na área cultural ocorre a pelo menos três anos no Município de Juiz de Fora; cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria e do estatuto, ambos registrados em cartório; requerimento da entidade indicando o seu representante no processo de escolha dos conselheiros.

4.3.3 – Inscrição como eleitor de representante da área cultural escolhida: comprovação de residência no Município de Juiz de Fora de, no mínimo, três anos; declaração de atuação na área cultural escolhida.

4.3.4 – Inscrição como eleitor de representante das entidades: cadastramento de um representante por entidade, mediante apresentação de requerimento da mesma; a entidade

cadastrada como eleitora deverá comprovar sede e atuação cultural no Município de Juiz de Fora de, no mínimo, três anos.

### **Capítulo V – Da Eleição**

5.1 – É vedado o cadastramento de uma mesma pessoa física para concorrer simultaneamente à vaga de conselheiro, na condição de representante de uma área cultural e de uma entidade privada.

5.2 – É vedado o cadastramento de uma mesma pessoa física como eleitora, simultaneamente, no processo de escolha de conselheiro para representante de uma área cultural e de uma entidade privada.

5.3 – Os conselheiros serão eleitos por maioria simples dos votos.

5.4 – Havendo empate entre candidatos a conselheiro, será convocada nova eleição para escolha do representante da área, considerando:

a) a segunda eleição acontecerá em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o resultado da primeira;

b) serão convidados a votar somente os eleitores inscritos na primeira eleição para a área específica do conselheiro a ser eleito;

c) persistindo o empate, será considerado eleito o candidato a conselheiro que tenha comprovado maior tempo de atuação cultural;

d) persistindo o empate, a vaga será preenchida por sorteio público.

5.5 – Não havendo candidato inscrito para representante da área ou entidade, os demais conselheiros eleitos da sociedade civil formalizarão convite a um dos eleitores inscritos da área para ocupar a vaga, considerando para o caso os mesmos requisitos do Art. 4º, § 1º e 2º do referido Decreto.

5.6 – A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, nomeada por meio de Portaria e formada por 3 (três) representantes da Funalfa e 3 (três) membros da Sociedade civil, estes últimos escolhidos por meio do Fórum Geral da Cultura, convocado pela Funalfa, realizado no dia 28 de junho de 2023.

### **Capítulo VI – Dos Prazos**

6.1 – A eleição dos candidatos será realizada nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2023, presencialmente, na sede da Funalfa, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

6.2 – O resultado da eleição será divulgado até o dia 03 de agosto de 2023 no site da Prefeitura de Juiz de Fora, nos Atos do Governo, e nas redes sociais da *@funalfacultura*.

### **Capítulo VII – Das Disposições Gerais**



7.1 –O ato de inscrição neste pleito implica a aceitação e livre concordância com todos os termos presentes.

Juiz de Fora, 05 de julho de 2023.

Giane Elisa Sales de Almeida  
Diretora-geral da Funalfa